Publicado em Tribuna do Interior
Em 05 a 7 de agosto
Edição 9.659 pg 11

**DECRETO Nº 028/2017**
**04/08/2017**

**SÚMULA:** Institui a Comissão Intersetorial para a discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 400/2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados abaixo os membros, para compor a Comissão Intersetorial de Elaboração implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composto por (1) um membro Titular e (1) um membro suplente.

| ENTIDADES | MEMBROS |
|---|---|
| **Secretaria de Assistência Social** | Luciana Josélia Micolajunas<br>Rita de Cassia Silvério Alves |
| **Secretaria de Saúde** | Michele Marques Pivovar Belinato<br>Alan José Sena |
| **Secretaria de Educação/Escola Municipal Cecilia Meireles** | Fabiana Carlet<br>Josiane de Assis Sitta Giongo |
| **CRAS** | Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz<br>Joseane de Andrade |
| **CIAJ** | Claudete André Pimenta Mendes<br>Aline Marconi |
| **CMCPI** | Orlando Mangolim<br>Carmo Ramos Nogueira |
| **Conselho da Saúde** | Estevan Resende<br>Eunice Martiminiano Laura |
| **Habitação** | Alex Rodrigues Fernandes<br>Zilmara Tatiane Camargo Gonçalves |
| **Secretaria do Esporte** | Cassiana Cassi Alves<br>Natal Sarti |
| **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo** | Ricardo Barreto de Carvalho<br>Joice Fernanda Cruz |
| **Departamento Juridico**<br>**Secretario do Planejamento** | Eduardo do Lago Silva<br>Alessandro Damas Fiorderize |

Publicado em Tribuna do Interior
Em 05 a 7 de agosto
Edição 9.659 pg 11

**Art. 2º** A comissão ora instituída será presidida pela Secretaria de Assistência Social responsável pela política do Idoso no município.

**Art. 3.º** A Comissão Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem a seguinte atribuição:
I – Elaborar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDPI e
II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 4º** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política Municipal dos Direitos do Idoso participantes desta Comissão deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação dos idosos do município de Corumbataí do Sul, dentro de suas atribuições.

**Art. 5º** O Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa apresentará à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 60 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

**Art. 6°** A Comissão trabalhará na forma de voluntariado, não gerando vínculos empregatícios, é tão somente, serviços relevantes à comunidade.

**Art. 7.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, 04 de agosto de 2017.

**CARLOS ROSA ALVES**
Prefeito Municipal